

L E I Nº 99

DISPOE SOBRE: Concede diárias aos funcionários Municipais.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao funcionário que se deslocar de sua repartição em objeto de serviço, conceder-se-á uma diária à título de indenização das despesas de alimentação e pouzada.

Parág. 1º - Não se concederá diária:

I - durante o período de trânsito;

II - quando o deslocamento constituir exigência do cargo ou função.

Parág. 2º - Entende-se por sede, a cidade, vila ou localidade onde o funcionário tenha exercício.

Parág. 3º - Não se aplica o disposto neste artigo ao funcionário que se deslocar para fora do Município.

Artigo 2º - O arbitramento das diárias consultará a natureza, o local e as condições de serviço.

Artigo 3º - A tabela de diária será fixada em janeiro de cada ano por ato do Prefeito, por proposta do órgão de pessoal.

Artigo 4º - As diárias serão calculadas por período de vinte e / quatro horas, contadas do momento da partida do funcionário.

Par. Único - As frações de períodos serão contadas como meias diárias, não havendo abono quando inferiores a três (3) horas, inclusive.

Artigo 5º - No caso de remuneração, o cálculo da diária será feito na base do padrão do vencimento do cargo.

Artigo 6º - O funcionário que, indevidamente, receber diária será obrigado a restituir de uma só vez a importância recebida.

Artigo 7º - É defesa diária com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos normais.



terá direito a uma diária arbitrada pelo Prefeito, observado o disposto no artigo 2º.

Artigo 9º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/na Contadoria da Prefeitura, à conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito especial necessário e ainda a consignar verbas próprias nos futuros orçamentos.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 28 de Novembro de 1968

*Elisio Pereira da Silva*  
Elisio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay na data supra.

*Josias de Oliveira Leite*  
Josias de Oliveira Leite  
Resp/ pelo exp. da Secretaria